



mente com o Decreto nº 9.564, de 25 de novembro de 2019 e, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.652, de 13 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.802, de 21 de julho de 2003, consoante com o art. 34, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202011867000674**,

RESOLVE:

Manter a cessão do servidor **HUMBERTO LOPES BRITO**, CPF nº 840.931.611-00, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, do Poder Executivo Estadual - Controladoria-Geral do Estado, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal e integral de sua remuneração, inclusive encargos sociais.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Alan Farias Tavares
Superintendente

Protocolo 178510

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 142/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acolho as orientações da Controladoria Geral do Estado de Goiás, emanadas nos Despachos n. 166/2020 e 42/2020 (SEI n. 000012622809, 000012752348), bem como constante da decisão judicial proferida nos autos nº 5386233.68.2017.8.09.0178 em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Maurilândia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARO a nulidade do ato de demissão de José Humberto de Almeida Manzi, inscrito sob CPF nº 949.285.501-10, formalizado por meio do Processo Administrativo Disciplinar de nº 201400004027668.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D' ABADIA
Secretário de Estado

Protocolo 178581

Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 538 /2020 - SES

Implantação, em caráter emergencial, dos Hospitais de Campanha, nos Municípios de Luziânia, Formosa, Jataí, Itumbiara e São Luís de Montes Belos, para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e considerando:

1. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

2. A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3. O acionamento de novo nível (nível 3) do Plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

4. O Decreto nº 9653, de 19 de abril de 2020 de autoria do Governador do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, em caráter emergencial, Hospitais de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação;

Art. 2º. Os Hospitais de Campanha funcionarão nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, localizado no Município de Luziânia- GO, Hospital e Maternidade São Marcos, localizado no Município de Itumbiara, Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, do Município de Jataí, Hospital Municipal de Formosa, no Município de Formosa e Hospital Dr. Geraldo Landó, no município de São Luís de Montes Belos, todos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 3º. O acesso de pacientes aos Hospitais de Campanha será organizado pela SES/GO;

Art. 4º. O atendimento dos casos suspeitos de coronavírus deve ser inicialmente realizado em toda a Rede de Atenção à Saúde, conforme fluxo de atendimento pactuado no Comitê de Operações de Emergência (COE).

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 178538

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 217/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, *caput*, e incisos I, II e III da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019

CONSIDERANDO a edição do Decreto 9.633, de 13 de março de 2020, que decretou a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, o qual estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020, que altera o Art. 13 do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e estende o cumprimento das medidas do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, a 19 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 096/2020, a qual esclareceu os procedimentos a serem adotados relacionados notadamente ao que tange a escala de revezamento e teletrabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, publicada no Diário Oficial do dia 17 de março de 2020;